REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 091/ 2013

CONSIDERANDO QUE:

a) de acordo com a Constituição Federal, a Educação, direito de todos e dever do Estado e da família, deve ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

b) a Lei de Diretrizes e Bases, em seu art. 22, define que a educação básica tem por finalidade desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores;

c) o art. 4º da LDB determina que a educação básica é direito do cidadão e dever do Estado, devendo ser atendida mediante oferta qualificada, tanto assim que é indispensável, como direito social, a participação ativa e crítica do sujeito e dos grupos a que ele pertença na definição de uma sociedade justa e democrática;

d) as escolas municipais mais próximas do bairro não atendem à necessidade educacional da população local, de modo que cerca de milhares de cidadãos, entre alunos, pais de alunos, professores e outros trabalhadores, podem se beneficiar com essa construção,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, que, mediante realização de prévio estudo técnico e

discussão junto à Secretaria de Educação do Município, crie uma Escola Municipal no Bairro de Santa Monica, neste Município.

Sala da Comissão, 18 de junho de 2013.

Kiki Bispo
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Eron Vasconcelos
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Edvaldo Brito**

Geraldo Júnior **Leo Prates**

Waldir Pires